

pian do Senão do Pao q' se repnta dentro da Cidade.
He esta a opiniao q' ja' tive a honra de expor
a Vossa Magestade no meu Officio de ho de
Máo ultimo; Vossa Magestade porrem manda-
ra' o mais justo. Lisboa 19 de Junho de 1837
o Off. do O G dal. - J. de Ag. Othman

Parer em virtude do Officio do
Ministerio do Reino de 29 de Maio
sobre o procedimento do Adminis-
trador da Casa dos Expostos acerca
da exportação estricta e sana da
Conceição.

Senhora - Os papéis inclusos mostram com cla-
reza q' a Exportação estricta M. da Conceição depois
de hum exame pelo Cirurgião da Casa dos
Expostos Theodoro José Teixeira José remettido
no dia 31 de Maio ultimo para Hospital
Nacional de S. José com o fundamento de
alienação mental q' realmente não soffria
he este o facto demonstrado, q'rat fosse por
a sua origem, não he tão facil descoronar.
Quanto maior he a gravidade de qualquer
crime, tanto maior deve ser a circumstancia,
e necessidade de provas para se suppor em
qualquer individuo, m. principalmente no
Empregado Publico, q' pelo exercicio do seu
cargo está mais sujeito a inimizades, a odios, a

intrigas e a calumnias, e contra as quaes deve ter
 mais fortemente defendido, não se lhe manchando
 prova a sua honra e reputação. Nos papéis inclu-
 sos, q' contem as investigações a q' se procedeu
 sobre o facto sobredito não encontro a mais peque-
 na sombra de prova de q' a resistência da Ex-
 porta a seducção do Almd. *Structure* fôu de
 menques fosse o motivo q' occasionasse a sua
 vinda para o Hospital como alienada; da
 existencia desta seducção nem ainda apparece
 algum sufficiente indicio: a propria Exporta, em
 quem era natural e repentinamente pelo pro-
 cedimento com ella havido, unde por tres
 vezes perguntada, em nenhuma dellas se abri-
 ve a culpata o aquella causa, attribuindo-o
 tão somente a sua desobediencia ai ordens
 do Administrador, por se haver recusado sa-
 hir para o serviço domestico de alguma
 casa, nem se compadecce com o plan da
 seducção attribuida a separação da se-
 dução da frequencia de seductores, porquan-
 to mostra se do sumario junto, q' se
 por vezes mandava servir esta exportação
 em diversas casas desta cidade. Como acce-
 dite na providencia, em quanto não vejo
 provas do crime, entendo q' o Almd. argui-
 de esta innocente da seducção q' se lhe affa-
 cou. He forçoso confessar q' a sua convicção
 vacilla, e não pôde com certeza firmarse se
 o Administrador da Casa da Exporta, e Con-
 gregação da mesma, julgando a exportação

nada, e remettendo-a como tal para Hospital
obrarão de boa fé enganados pelas appa-
rências e sinais equivos com desta molestia,
ou se por este modo quizerão punir e casti-
gar a insubordinação, attiz e desobediên-
cia desta Exporta. Não pode haver du-
vida na presença dos summarios, e mais
investigações feitas, q' a Exporta ora deta-
da de gênio forte e turbulento, q' por ve-
zes tinha accessos de cólera e instabilidade
de de q' deu provas em algumas casas
em q' levou e no mesmo Estabelecimen-
to da Misericórdia com o facto praticado
com a Almotia q' arremetten, e tentem ferir
e maltratar; e pode ser q' estes precedentes
juntos com a manifestada desobediência
e com as mostras de insolência e desquite
no acto do exame fizessem cahir em
erro e quando digo cahir em erro apen-
a Administrativa como o Administrador
sobre a capacidade moral da Exporta,
mas, também he certo q' não sendo de-
finitivo e firme do Facultativo no acto
do exame, mas só fundado em simples
parecência, e mera conjectura, como a co-
nheci da propria Quiza, houve notavel
preocupação e impudência na prompta re-
messa para Hospital, não havendo fôrça
q' urgentemente a reclamasse, e produzindo
a Exporta ser observada no Estabelecimen-
to em q' estava, até q' apparecessem as
provas decisivas da molestia, q' dessem
a conhecer o estado moral da doente.

5
esta conservação no Estabelecimento tanto mais
faça, e quando se observa q' dos depoimen-
tos da Regente Enfermeira e Escrivã não consta
q' a exportação fizesse refre da algum de-
satinho ou excessu, e por este facto cabe
grave censura a estes dois a estes dois em
pregados Publicos. Não posso aquiizar
o do tratamento da Exporta dentro
do Hospital se require o methodo do
curativo proprio para as surtidas de
alienação mental. q' se achão em obser-
vacão, ou se houve excessu ou differença,
q' alguma culpa da parte do Medico assis-
tente, porq' carece dos conhecimentos pro-
prios, para formar tal juizo, q' se opo-
de um por humã experiencia dos humores,
da arte. Concluo portanto q' não en-
contra motivo para se formar culpa ao
Administrador e Conjugia da Casa dos
Exportos desta Cidade, porq' não vejo
provas de crime, mas de impruden-
cia e precipitação, pela qual sepa esta
gestão deve usar para com elle de
procedimento q' lhe pareça justo e
correspondente a sua falta. Lisboa 4 de
Abril de 1837 - C. A. J. G. da C. J.
Alf. Ag. M.